DECRETO Nº. 056/2017

Súmula: Estabelece normas de uso, fixa valor dos preços de utilização do Ginásio de Esporte José Antônio Basso (Lagoão) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS OBJETIVOS E IMPARCIAIS PARA A CORRETA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS DO ESPAÇO EM QUESTÃO;

CONSIDERANDO O CUSTO DA MANUTENÇÃO ADEQUADA DO ESPAÇO EM QUESTÃO;

E, CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO E O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Para a utilização do **Ginásio de Esporte José Antônio Basso (Lagoão)** deverá o interessado realizar o pedido junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, juntando ao processo:

I - Requerimento contendo as datas, horários e finalidade da utilização do espaço;
II - Termo de Responsabilidade por eventuais avarias ou prejuízos causados durante a utilização do espaço;
III - Cartão do CNPJ ou documentos pessoais do requerente;
IV - Comprovante de endereço;
V - Contrato Social ou Estatuto Social e documentos pessoais do representante legal, quando se tratar de Pessoa Jurídica;
VI - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Município de Apucarana.

Art. 2º. Após a aprovação da realização do evento e confirmação da data pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, o responsável deverá solicitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM junto ao Setor de Tributação de acordo com os preços fixados no artigo seguinte.

Art. 3º. O preço público a ser cobrado e pago através do DAM por dia de utilização do Ginásio de Esporte José Antônio Basso (Lagoão) será de:

I - R$ 1.000,00 (um mil reais) quando se tratar de entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas, com entrada franca;

II - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de eventos de Instituição Educacionais, Privada ou Pública, com entrada franca;

III - R$ 2.000,00 (dois mil reais) quando se tratar de entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas, com entrada tarifada;

IV - R$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pessoas físicas ou jurídicas com fins lucrativos, com entrada franca;

V - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) quando se tratar de pessoas físicas ou jurídicas com fins lucrativos, com entrada tarifada.

Art. 4º. Ficam dispensados do recolhimento dos preços relacionados no artigo anterior os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias, dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Município de Apucarana, do Estado do Paraná e da União.

Art. 5º. Em caso de danos ou prejuízos materiais causados durante a utilização do Ginásio de Esporte José Antônio Basso (Lagoão), o responsável deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que realizará o levantamento da situação e estipulará a forma e prazo do reparo.

Parágrafo Único. Caso o responsável não realize os reparos de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os custos serão suportados pelo próprio Município, que após a conclusão, emitirá o DAM no respectivo valor para pagamento em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude designada a realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento desse Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 31 de janeiro de 2017.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal